



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 08/2025 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
05/06/2025 10:04	RELATIVO A MATERIA PRIMA, VCS ACEITARIAM TROCADOR DE FRALDAS FABRICADO EM MDF LACA BRANCO ? SEGUE O CATÁLOGO PARA ANALISE EM ANEXO.	TROCADOR DE FRALDAS JB.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/fa8d8a3372ce45c294f5538c31ff5754.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
05/06/2025 15:49	Conforme parecer do setor técnico, o MDF não será aceito devido à sua característica de não impermeabilidade.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
05/06/2025 11:54	Prezado (a) Pregoeiro (a), o edital cita que o pregão será regido pela NOVA LEI 14.133, ou seja, proposta e documentos de habilitação deverão ser enviados somente pela empresa arrematante após a fase de lances. Porém, ao consultar no sistema, vimos que consta o campo para anexar esses documentos de habilitação e proposta. Nesse caso, entendemos que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
05/06/2025 15:50	De acordo com os itens 6.2 e 6.12 do edital, as propostas comerciais devem ser anexadas por todos os licitantes previamente à abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação, por sua vez, serão exigidos apenas do licitante vencedor, após o julgamento das propostas, conforme itens 12.3 e 12.10 do edital.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
06/06/2025 08:07	Prezados, segue em anexo o esclarecimento sobre o prazo de entrega.	ESCLARECIMENTO PRAZO DE ENTREGA.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/cf6508ea90764a78a84613c25083951d.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
09/06/2025 11:59	<p>Segue a manifestação do setor técnico: "O prazo de entrega de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, foi definido considerando a natureza dos itens licitados, a necessidade de atendimento célere das demandas da Câmara Municipal, bem como a média de prazos praticados em contratações similares realizadas por este Órgão e por outras administrações públicas. Destaca-se que o prazo fixado está em conformidade com o princípio da razoabilidade e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente no que se refere à definição de condições que promovam a competitividade e à eficiência da contratação pública (arts. 18, 23 e 171, III), sendo facultado ao licitante, caso não disponha de estoque, planejar sua participação com base em logística compatível ou apresentar proposta apenas para os itens que consiga atender dentro do prazo estipulado. Destacamos que o prazo de 7 dias poderá ser reavaliado pela Administração, desde que o licitante vencedor apresente justificativa concreta e tecnicamente fundamentada, demonstrando que tal prazo compromete a execução adequada do objeto ou inviabiliza sua plena realização. Ressalta-se, contudo, que até o presente momento, o estudo técnico preliminar que embasou o edital não identificou elementos que justificassem tal alteração."</p>		Não há arquivo anexado.